

Secretário de Estado da Segurança Social

Processo:R-3524/94

Rec. nº 14/ A/95

Data: 10-02-1995

Área:A 2

Assunto: RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS - SITUACAO ECONÓMICA DIFÍCIL - TORRALTA - VIABILIZAÇÃO.

Sequência: Acatada

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, tenho vindo a acompanhar de perto a questão da viabilização da Torralta, S.A., assunto a que se reporta o ofício nº ..., de 23/01/95, do Gabinete de Vossa Excelência, cujo envio agradeço.

Atenta a proximidade da data marcada para a assembleia de credores, já por várias vezes adiada, não posso deixar de transmitir às entidades públicas directamente envolvidas no que o assunto me merece, tomada de uma decisão acautele o máximo de processo algumas das considerações com o objectivo de contribuir para a final que, tanto quanto possível, interesses com o mínimo de riscos.

Desde cedo que os trabalhadores da Empresa assumiram, como não podia deixar de ser, o seu interesse na viabilização da Torralta, S.A..

Mas, mesmo quanto ao aspecto económico- financeiro da questão, e da perspectiva do Estado, é de realçar a necessidade de, como pertinentemente demonstra o administrador judicial no seu relatório, deduzir ao valor dos activos da empresa apurados em caso de falência os respectivos custos de protecção e, factor que interessa sobejamente ao Estado, a

necessidade de levar em consideração a perda de proveitos derivados do pagamento de impostos e taxas de segurança social pelo exercício da actividade da Empresa, assim como o aumento de custos derivado da sua falência, nomeadamente com o pagamento de subsídios de desemprego e com a gestão camarária das infra-estruturas.

Dir-me-á Vossa Excelência que a apreciação que do caso fazem os trabalhadores da Empresa é uma apreciação necessariamente subjectiva e parcial, consequência, não de uma análise rigorosa de todos os dados disponíveis acerca da situação da mesma, mas antes de um interesse particular e directo na manutenção dos respectivos postos de trabalho.

Reconheço que assim é. Por isso mesmo, por ter consciência de que se encontram em conflito valores e interesses tão diversos quanto o são os diferentes grupos envolvidos no processo, nomeadamente credores públicos e trabalhadores, entendi intervir junto de Vossa Excelência no sentido de procurar sensibilizar o mais representativo e influente desses grupos - o dos credores públicos - para a necessidade de uma apreciação global da questão, uma apreciação que, em suma, se não reduza a uma mera análise económico- financeira de proveitos e custos mas que faça relevar, também, todas as consequências laborais e sociais da opção a tomar.

A falência da Torralta, S.A., implicaria, de facto, a extinção dos 500 postos de trabalho que a Empresa ainda assegura, isto sem incluir os trabalhadores das empresas do Grupo Torralta que, derivadamente, acabariam por se encontrar, a curto prazo, em igual situação.

As condições exigidas pelo Estado para realizar a cedência dos seus créditos denotam já alguma, aliás louvável, preocupação com as consequências da sua decisão no futuro da Empresa, afastando, à partida, ofertas de entidades que não assegurem uma possibilidade mínima de concretização dessa viabilização.

Porém, a apreensão dos trabalhadores tem vindo a aumentar, quer face aos constantes adiamentos da assembleia de credores e, consequentemente, da decisão de viabilização não da Empresa, quer face às alusões que, praticamente desde o vinda a público acerca da sempre de início do processo de falência da nada beneficia a sua actual situação se arrasta há já cerca de um ano.

Pelo exposto, e atendendo à proximidade da data marcada para a realização da assembleia de credores,
RECOMENDO :

1. Que a análise das propostas de aquisição dos créditos do Estado na Torralta, S.A., que actualmente decorre, se processe com o rigor e a celeridade indispensáveis na actual fase do processo.

2. Que a decisão que se espera venha agora a ser tomada - e que implicará a viabilização do processo de falência da Torralta, S.A. - não se baseie única e exclusivamente numa ponderação dos custos e proveitos que a mesma venha a acarretar para o Estado, devendo ser tida em conta, também, a dimensão social da opção tomada e os legítimos daqueles que, não participando na tomada da mesma, serão certamente os primeiros a sofrer as respectivas consequências: os trabalhadores da Torralta, S.A..

Nesta data remeto Recomendação de igual teor a Suas Excelências os Secretários de Estado do Tesouro e do Turismo.

Nos termos do disposto no artigo 38º, nº 2, da Lei nº 9/91, de 9 de Abril, solicito a Vossa Excelência que me comunique o acatamento desta Recomendação ou, porventura, o fundamento detalhado do seu acatamento, no prazo de sessenta dias.

0 PROVIDOR DE JUSTIÇA

José Menéres Pimentel